

Anexo I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SERVIÇOS FUTUROS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE ESGOTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA/MS. NO PRAZO DE 12 MESES.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unil.	Valor Total
1	LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUÇÃO DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 000 LITROS POR VIAGEM.	UN	139,00	219,08	30.452,12
2	LIMPEZA E SUÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 1ml	UN	68,00	77,33	5.258,44
3	LIMPEZA E SUÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 50x60cm	UN	121,00	65,67	7.946,07
4	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 MTCOM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2MTS.	UN	44,00	80,00	3.520,00
5	CAIXA DE PASSAGEM 1,10X1,40 MTS COM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2 MTS.	UN	8,00	93,33	746,64
Total da Coleta.					47.923,27

Valor Total estimado da aquisição: 47.923,27 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Justificativa : SERVIÇOS FUTUROS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE ESGOTO, INCLUINDO O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA/MS. NO PRAZO DE 12 MESES.

Prazo de entrega: EM ATÉ 24 HORAS

Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO A/F

Local de entrega: CONFORME CI E ANEXO

Unidade Fiscalizadora: CONFORME CI E ANEXO

Aquidauana(MS), 27 de Abril de 2021

AUTORIZO:



Erasmo Prieto de Miranda
Sec. Munic. de Administração
Decreto N° 001/2020


Profª Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 010/2021


Jane de Oliveira
Assistente de Apoio Administrativo
Matrícula N° 17290

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assessoria Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA




Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020


Antonio Carlos da Costa Marques
Secretário Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da busca pelo melhor preço e da padronização dos preços de itens iguais que poderão ser adquiridos pelo município, foi considerado mais conveniente, econômico, eficiente e eficaz, unificar em um único processo os pedidos feitos pelas CI's nº 160/2021/SAS, nº 049/2021/SEMED, a CI nº 80/2021/ SESAU e a CI nº 404/2021/SEMAD, o qual a fim de atender o Art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2019 será feito na modalidade Pregão, para o Registro de Preços tendo por base, nesse caso, o previsto nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 030/2019, tendo o Registro de Preços validade de 12 (doze) meses.

Considerando que o Termo de Referência (TR) gerado pelo sistema utilizado pelo município ainda não é emitido com todos os elementos suficientes para atender a Resolução 139/2021 do TCE/MS faz-se necessário a elaboração do presente anexo, adequando-se, complementando e ajustando as informações prestadas e condições iniciais previstas pelas Secretarias solicitantes. Tais medidas foram tomadas após concordância dos solicitantes que inclusive aprovam o presente TR, o qual à partir da presente data, substituirá no processo qualquer outro Termo de Referência inicialmente elaborado e enviado por meio de qualquer uma das CI's citadas no parágrafo acima.

Do objeto: Possível prestação futura de serviços de limpeza de fossas e caixas de gordura nas unidades da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria de Educação, nos prédios ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como os programas e projetos sociais, e em demais locais relacionados pela Secretaria Municipal de Administração. Inclusive com transporte e destinação final, por um período de 12 (doze) meses.

Das condições de entrega:

A prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural, distritos ou aldeias indígenas de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo esta ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado pela empresa, onde o prazo para início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Requisitos de aceitabilidade: Não serão aceitos pelo município itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 02 (dois) dias úteis daqueles itens que forem recusados por estarem fora da especificação ou ainda por apresentarem defeito nos primeiros 90 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

Do recebimento: O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por dois servidores públicos municipais, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços prestados será feito em uma única parcela referente aos itens atendidos durante um período de 30 dias. Podendo ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

realizado por transferência bancária ou em casos excepcionais em cheque, em até 30 dias após a prestação e aceite dos serviços, contados da entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

Do prazo de entrega/prestação do serviço: A prestação do serviço deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do município quando o serviço for solicitado pra atender a área urbana da sede do município e de 48 (quarenta e oito) horas quando o serviço for prestado na área rural, assentamentos, aldeias ou distritos.

Do parcelamento: A prestação do serviço será feita conforme a necessidade do município, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto não haverá quantidade mínima a ser solicitada.

Critérios para julgamento das propostas: Após deliberar com as solicitantes e com a concordância destes ficou decidido que para se obter um melhor preço para a administração o critério de julgamento será o de "menor preço" por item.

Locais de cumprimento das obrigações: O cumprimento das obrigações deverá ocorrer no município de Aquidauana (zona Urbana e Rural), **em especial** na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência Social, **bem como** nos locais dispostos na planilha abaixo, conforme será especificado na Autorização de Fornecimento:

PRINCIPAIS LOCAIS	LOCALIZAÇÃO
Nas Estratégias de Saúde da Família - ESF	Zona Urbana
Núcleo de Vigilância Sanitária	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil André Pace de Oliveira	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ênio de Castro Cabral	Zona Urbana
Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira	Zona Urbana
Centro de Atenção Integral a Criança e Adolescente - CAIC Antônio Pace	Zona Urbana
Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira	Zona Urbana
Escola Municipal Maria Nogueira Rosa Scaff	Zona Urbana
Escola Municipal Erso Gomes	Zona Urbana
CRAM - Centro de referência de atendimento à mulher (vítima de Violência)	Zona Urbana
Casa do Trabalhador	Zona Urbana
Núcleo de Geração de Renda	Zona Urbana
CRAS I - Centro de referência de Assistência Social	Zona Urbana
CRAS II - Centro de referência de Assistência Social	Zona Urbana
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA URBANO	Zona Urbana
CREAS/ABRAÇO-Centro de referência de Especialidades de Assistência Social.	Zona Urbana
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO	Zona Urbana
Escola Municipal Ada Moreira de Barros	ÁREA RURAL (74km x2 = 148km ida e volta)
Escola Municipal Franklin Cassiano	ÁREA RURAL (18,5km x 2 = 37km ida e volta) - rod. c/ asf



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro	ÁREA RURAL (30km x 2 = 60km ida e volta) – rod. c/ asf
Escola Municipal Visconde de Taunay	ÁREA RURAL (58km x 2 = 116km ida e volta)
Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili	ÁREA RURAL (61km x 2 = 122km ida e volta)
Escola Municipal Indígena Polo General Rondon	ÁREA RURAL (63km x 2 = 126km ida e volta)
Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio	ÁREA RURAL (66,5km x 2 = 132km ida e volta)
Escola Municipal Indígena Francisco Farias	ÁREA RURAL (62km x 2 = 124km ida e volta)
Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias	ÁREA RURAL (20km x 2 = 40km ida e volta)
Escola Municipal Polo –NE José Alves Ribeiro	ÁREA RURAL (50km x 2 = 100km ida e volta)
Escola Municipal Pantaneira - NE Santana	ÁREA RURAL (95km x 2 = 190km ida e volta)
Paço Municipal	R: Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova
Secretaria de Meio Ambiente	R: Giovane Toscano de Brito, nº1784, Bairro Serraria
Secretaria de Produção	R: Giovane Toscano de Brito, nº2765, Bairro Santa Terezinha
Secretaria de Obras	R: Cassimiro Bruno, S/N, Bairro Alto
Sala de Costura/Estação	R: Bichara Salamene, S/N, Estação Ferroviária, Bairro Centro
Secretaria de Cultura e Turismo (Novo)	R: Pandia Calógeras, nº 478, Bairro Centro
Conselho Tutelar	R: Pandia Calógeras, nº 673, Centro
Procon	R: Estevão Alves Corrêa, nº 1286, Bairro Alto
Núcleo de Tributação	R: Luiz da Costa Gomes, nº 564, Bairro Cidade Nova
Departamento de Trânsito	R: Manoel Antônio Paes de Barros, nº 660, Bairro Centro
FEMA/Poliesportivo/Ginásio	R: Oscar Trindade de Barros, S/N, Bairro Santa Terezinha
Artefatos	R: Carlos Ferreira Bandeira, S/N, Bairro Santa Terezinha
Depósito	R: Rodrigo Peixoto, nº 104, Bairro Alto
Arquivo	R: Giovani Toscano de Brito, S/N, Bairro Santa Teresinha
Biblioteca	Praças dos Estudantes, S/N, Bairro Centro
Casa do Artesão	Praça dos Estudantes, S/N, Bairro Centro
Terminal Rodoviário/Junta Militar	R: Irmão Diacopolos, S/N, Bairro Centro
Escola Modelo (Antiga FEMA)	R: Teodoro Rondon, S/N, Bairro Centro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços: Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019 em especial o inciso IV do Art. 4º, o parágrafo 2º do Art. 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pelo Secretário Municipal de Administração o qual será auxiliado pelos fiscais que serão designados por Ato do Gestor, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais os servidores: João Lúcio Echeverria (CPF 466.226.161-91), Josilene Rodrigues Rosa (CPF 014.596.121-40), Wilceia Tresa Mussi (CPF 894.192.201-49) e Roberto Cezar Jacques Rodrigues (CPF 000.412.751-01).

Participação dos aderentes e caronas: Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

Aquidauana/MS, 27 de Abril de 2021.

Jane de Oliveira - Matrícula 17.290

De Acordo/Autorizado:

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde

Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Administração